MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º ____/2026.

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, administrado por seu Prefeito Municipal, **Sr. RODRIGO GOMES MASSULO**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.XXX.XXX-45, portador do R.G n.º XXXXXX5949, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, n.º _____, _____, na cidade de _____, por seus representantes legais, **Sr(a).** _____, _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____ e portador da C.I. n.º_____, expedido pela _____, e o(a) **Sr(a).**_____, _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____ e portador da C.I. n.º _____, expedida pela _____, neste ato denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 2026/254, Processo Eletrônico n.º 2026-355, e, em observância às disposições da Lei n.º 14.133 de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 126/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto da presente contratação é a aquisição de equipamentos e periféricos de informática e telefonia para atendimentoda demanda das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, **decorrentes do saldo da ARP nº ____/20___**, conforme solicitado pelo memorando n.º 1.382/2026-SEMSA, de 28 de setembro de 2026, e de acordo com as especificações previstas no Anexo I – Termo de Referência e abaixo descritas:

COTA ABERTA À AMPLA CONCORRÊNCIA:					
ITEM	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	74	Un.	Access Point Dual Band 2.4Ghz e 5Ghz compatível com o protocolo 802.3at PoE+; 1 Porta RJ-45 Gigabit; Proteção IP54 à poeira/água para montagem indoor/outdoor; Incluir kit de fixação parede/teto; Incluir Fonte PoE48v/0.5a; Gerenciador pela aplicação UNifi Network; Igual ou superior ao modelo UNifi U6-LR.	R$	R$
03	539	Un.	Chromebook: microcomputador com processador Intel Celeron N3060 ou performance superior de acordo com a pontuação constante no site CPU Benchmark. https://www.cpubenchmark.net/pt9_cpu_list.php (CPU Mark); deve possuir memória Ram de no mínimo 4Gb. (LPDDRX – LOW POWER DDRX) com 1.333mhz ou superior; possuir UNidade de armazenamento de no mínimo 32 Gb SSD ou EMMC; possuir gabinete com as seguintes características: possuir alto-falante, possuir fonte de alimentação para tensões de 110 e 220 volts de forma automática, possuir placa-mãe com as seguintes características: possuir no mínimo uma interface USB 2.0 ou superior e uma interface USB 3.0 ou superior, possuir saída HDMI ou acompanhar adaptador de USB-tipo c para HDMI, possuir controladora de som estéreo, com entrada para microfone e saída para fone de ouvido ou combo, possuir conectividade Wifi, possuir leitor de cartões padrão SD (secure digital), entrada para cartão micro SD, deverá ser aceito adaptador de vídeo; possuir webcam com resolução de 1280x720 pontos ou melhor; deve acompanhar tela com as seguintes características: tecnologia deve ser Led com no mínimo 11,6 polegadas de comprimento em sua diagonal, possuir resolução de 1366x768 ou superior, possuir bateria com autonomia de no mínimo 10 horas, possuir sistema operacional Chrome os. Ferramenta capaz de restaurar as configurações originais de fábrica do equipamento (sistema operacional e aplicativos); possuir licença Google CEU (Chrome	R$	R$

COTA ABERTA À AMPLA CONCORRÊNCIA:					
ITEM	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
			Education Upgrade); o período de garantia deverá ser de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo. A empresa vencedora deverá garantir toda a assistência técnica necessária durante o período de garantia.		
05	60	Un.	Impressora com tecnologia de impressão a laser, conexão USB, rede Gigabit Ethernet 10/100/1000, impressão em folha A4 de no mínimo 35 páginas por minuto, resolução de impressão de, no mínimo, 600 × 600 dpi, ou superior, com garantia mínima de 12 meses.	R$	R$
07	105	Un.	Impressora Multifuncional Laser Wi-fi: - Funções: imprimir, copiar e digitalizar; - Tecnologia de impressão: laser; - Volume mensal de páginas recomendado: 750 a 4000; - Qualidade de impressão preto (ótima): mínimo de 1200 dpi; - Velocidade do processador: mínimo 1200 mhz; - Conectividade padrão: 1 USB 2.0 de alta velocidade; 1 host USB; 1 rede Gigabit Ethernet 10/100/1000t; - Resolução de digitalização óptica: até 1200 x 1200 dpi; - Tipo de scanner: base plana e alimentador automático de documentos; - Capacidade do alimentador automático de documentos: padrão, 50 folhas; - Garantia mínima de 12 meses.	R$	R$
09	51	Un.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL: - Velocidade de impressão de no mínimo 43ppm em preto; - Suporte de até três bandejas de entrada; - Conexão USB 2.0, Ethernet e conexão Wireless; - Memória de no mínimo 1GB; - Rendimento do toner de no mínimo 20.000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4; - Voltagem: 100-127V; - Garantia mínima de 12 meses.	R$	R$
11	175	Un.	Licença de contrato Open GGS de Windows 10 Pro em português Brasil, com acesso a download e seriais pelo site da Microsoft, com possibilidade de downgrade. Adicionar o controle do contrato das licenças ao email: informatica@pmsap.com.br.	R$	R$
13	72	Un.	Projetor Multimídia: Tipo teto e mesa; Sistema de projeção DLP ou LCD; Taxa de luminosidade de no mínimo: 3600 lúmens; Contraste: 20.000:1; Resolução nativa: SVGA (800x600) com suporte de resoluções: VGA (640x480) para WUXGA (1920x1080); Proporção de tela nativa: 4:3 com oPÇão de seleção (4:3 / 16:9); Lente: com foco e zoom manuais; Lâmpada: 200w de potência, vida útil da lâmpada de no mínimo 5.000 Horas; Conexões no mínimo: 1x HDMI IN, 1 x VGA (D-SUB 15 pinos); Fonte de energia: BIVOLT 100~240V; Controle remoto com bateria inclusa, cabo de energia, protetor de lente, manual do equipamento, embalagem original; O objeto bem como seus componentes deverão ser originais de fábrica, novos, o objeto deverá ser entregue com todos cabos e adaptadores necessários para o uso do equipamento, garantia mínima de 12 meses.	R$	R$
15	66	Un.	Swicht 48 portas – Swicth com gerenciamento inteligente 48 portas 10/100/1000mbps, conector RJ45; 4 portas SFP 1000mbps; fonte interna 90-240 vac, 50/60 hz, automático. Garantia mínima de 1 ano.	R$	R$
17	48	Un.	RELÓGIO PONTO Biométrico com as características gerais (mínimas):	R$	R$

COTA ABERTA À AMPLA CONCORRÊNCIA:					
ITEM	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
			- O equipamento deve estar homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego conforme norma n° 1510/2009 do MTE; - Sistema de Biometria; - FUNcionamento em rede Ethernet, com protocolo TCP/IP, permitindo compartilhar os registros armazenados em um computador servidor; - Possuir porta fiscal USB para coleta do arquivo AFD para auditoria dos dados do equipamento pelo fiscal do trabalho; - Leitor Biométrico: Tipo ótico com resolução de 500 DPI, mais resistente a desgaste, riscos e alto desempenho na verificação da impressão digital; - Compatível com o sistema de gerenciamento ID Classe possibilidade de gerar layout personalizado; - Coleta de dados: Os registros podem ser coletados via segUNa USB no próprio equipamento, aplicativo embarcado em um navegador de internet ou via software gerenciador; - Possibilidade de ligação direta do equipamento com um Switch Ethernet, via protocolo de rede TCP/IP, com conectores RJ45; - Leitor biométrico para impressão digital com sensor óptico de tecnologia eletroluminescente.		
19	173	Un.	Computador com processador com 6 (seis) núcleos, com no mínimo 2,5 GHz e 18 MB de cache total, processador intel core I5 12400 utilizado como referência ou outro processador com características técnicas diferentes que possua performance igual ou superior ao modelo de referência, informando marca e modelo, placa-mãe com placa gráfica integrada com 3 (três) saídas para o monitor, uma VGA, uma HDMI e uma Displayport, 6 (seis) portas USB, sendo no mínimo 4 (quatro) na versão 3.0, interface de rede RJ45 (10/100/1000), BIOS e placa-mãe desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, devendo ser exibido no monitor de vídeo o nome do fabricante do computador sempre que o equipamento for inicializado, memória RAM instalada de 16gb DDR4 3.200mhz, capacidade de expansão de até 64 GB, disco rígido em estado sólido interno de no mínimo 256GB, formato M.2 2280, protocolo NVMe, mouse óptico ou laser com resolução de 1400 dpi, com 02 (dois) botões + scroll, conector padrão USB e cabo com no mínimo 2m de comprimento, teclado com conector USB, padrão português do Brasil, ABNT2, devendo mouse e teclado ser da marca do fabricante do computador ofertado, gabinete modelo SFF com utilização nas posições verticais e horizontais 11.000cm3, base antiderrapante, possibilidade de remoção de disco rígido e memória sem utilização de ferramentas (tool less), fonte de alimentação no padrão ATX com capacidade de sustentar a configuração máxima do computador com consumo máximo de 350w, com eficiência energética de, no mínimo, 85%, licença do sistema operacional MS-Windows 11 Professional 64-bit em português do Brasil com chave de ativação do sistema injetada diretamente na placa-mãe (BIOS), garantia total do equipamento mínima de 12 meses, com atendimento por empresa pertencente à sua rede autorizada, devidamente capacitada para tal função, não sendo aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes pelo licitante).	R$	R$
21	56	Un.	Notebook com Processador de 8 núcleos físicos e 12 threads, frequência de operação nominal mínima de	R$	R$

COTA ABERTA À AMPLA CONCORRÊNCIA:					
ITEM	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
			1.5GHz (eficiência energética), 2.0 GHz (performance) e até 4.4GHz (frequência turbo máxima), com pelo menos 12MB de cache, com processador Intel Core i5-12450H ou outro processador de performance igual ou superior, sendo obrigatório informar o modelo do processador ofertado, memória DDR4 3.200Mhz de, no mínimo, 16Gb instalado, unidade de disco SSD no mínimo 256GB, PCIe NVMe, conectores de entrada de microfone e de saída de fones de ouvido, sendo aceitos conectores do tipo combo, possuir no mínimo 2 (duas) portas USB, 1 saída padrão HDMI ou outra porta com adaptador apropriado para disponibilizar saída HDMI, resolução mínima de 1920 x 1080 pixels ou superior, placa de rede integrada padrão gigabit ethernet, placa de rede wireless embutida padrão 802.11 AC, tela antirreflexiva, com licença do sistema operacional MS-Windows 11 Professional 64-bit em português do Brasil com chave de ativação do sistema injetada diretamente na placa-mãe (BIOS) e garantia mínima de 12 meses.		
23	171	Un.	Monitor de LED com tecnologia IPS, tela mínima de 23,8" (polegadas) ou superior, resolução mínima 1920x1080, com tecnologia IPS e taxa de atualização de 60hz ou superior, com 1 entrada de vídeo analógica VGA (D-SUB15), 1 entrada digital padrão HDMI e 1 entrada DP (DisplayPort), tempo de resposta igual ou inferior a 08 milissegundos, fonte de alimentação automática 110/220VAC, com cabo de energia incluso, ajuste ergonômico com regulagem de altura de 100mm a 150mm, rotação de 90 graus e inclinação da tela de –5 graus a 20 graus, tela com tecnologia de antirreflexo, garantia mínima de 12 meses, com substituição, sem nenhum ônus adicional, de peças ou partes defeituosas durante o período de garantia.	R$	R$
25	184	Un.	Nobreak com potência mínima de 1200VA / 600W, entrada bivolt automática (115V/220V) e saída 115V, frequência 50/60 Hz, mínimo de 4 tomadas padrão NBR 14136, filtro de linha interno integrado, porta fusível externo com 1 unidade reserva, autonomia mínima de 15 minutos em meia carga, proteções contra subtensão, sobretensão, curto-circuito e surtos elétricos/transientes, com tecnologia para recarga de baterias mesmo com níveis muito baixos de carga, inclusive com o equipamento desligado e conectado a rede elétrica, alarme audiovisual para queda de rede, botão liga/desliga temporizado para evitar desligamentos acidentais, leds indicadores para o nível de carga das baterias, gabinete em plástico ABS antichamas e garantia mínima de 12 meses.	R$	R$
27	77	Un.	Tablet com processador Octa-core de 2.0GHz ou superior, tela de no mínimo 10 polegadas, display com resolução mínima de 1920x1200, câmera traseira de no mínimo 10mp e frontal de 3mp, memória RAM de no mínimo 6Gb, armazenamento interno mínimo de 128GB, conectividade Wifi 2.4 + 5Ghz (802.11AC), suporte a SIM CARD para conexões 3G, 4G e 5G, bateria de no mínimo 7000mAh, Sistema Operacional Android 15 ou superior, com selo ANATEL e garantia mínima de 12 meses.	R$	R$
29	60	Un.	Aparelho celular tipo "Smartphone", com sistema operacional Android 16 ou superior, ou ainda, versão oficialmente disponibilizada pelo fabricante para o equipamento, tela com tamanho mínimo de 6,4 polegadas, resolução mínima Full HD+ (1920 x 1080	R$	R$

COTA ABERTA À AMPLA CONCORRÊNCIA:					
ITEM	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
			pixels) e densidade mínima de 350 ppi, tela com tecnologia OLED, AMOLED ou equivalente/superior, com taxa de atualização mínima de 90 Hz e suporte a ajuste automático/adaptativo da taxa de atualização, compatibilidade com redes móveis 5G, conectividade sem fio Wi-Fi compatível, no mínimo, com os padrões IEEE 802.11 a/b/g/n/ac/ax (Wi-Fi 6) ou superior, Bluetooth 5.0 ou superior, GPS e demais sistemas de posicionamento compatíveis, NFC para comunicação por aproximação e pagamentos, recursos multimídia integrados para reprodução de áudio e vídeo, captura de imagens, gravação de vídeos e realização de videoconferências, memória interna mínima de 256 GB, memória RAM física mínima de 8 GB, processador de oito núcleos (Octa-Core) ou superior, compatível com execução simultânea de aplicativos e recursos atuais do sistema operacional, conjunto de câmeras traseiras com sensor principal de, no mínimo, 48 MP, com capacidade de gravação de vídeo em resolução 4K (3840 x 2160 pixels) ou superior, câmera frontal integrada, bateria com capacidade mínima de 5.000 mAh, leitor de impressão digital integrado ao equipamento, espessura máxima de 8,5 mm, suporte a atualizações de segurança disponibilizadas oficialmente pelo fabricante, aparelho novo, sem uso anterior, original de fábrica, acompanhado dos acessórios necessários ao seu funcionamento e com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.		
31	173	Un.	Fonte de alimentação interna para microcomputador, destinada à alimentação dos componentes do equipamento, com potência nominal de no mínimo 350W reais, devendo ser do tipo padrão SFX, com entrada bivolt automática, faixa de operação de 100 a 240V AC, 50/60 Hz, sem chave seletora manual de tensão, correção de fator de potência ativa (PFC ativo), eficiência mínima de 80% em carga típica, com certificação 80 PLUS ou superior, e proteções elétricas contra sobretensão (OVP), subtensão (UVP, quando aplicável), sobrecorrente (OCP), sobrepotência/sobrecarga (OPP/OLP), sobretemperatura (OTP, quando disponível) e curto-circuito (SCP), devendo ser compatível com os padrões de alimentação da placa-mãe e dos demais componentes do equipamento, acompanhada, no mínimo, dos conectores necessários ao pleno funcionamento da configuração ofertada, incluindo conector principal da placa-mãe (24 pinos), conector de alimentação do processador (CPU), conectores SATA e demais conectores exigidos pelos dispositivos internos instalados, devendo a fonte ser nova, sem uso, em linha de produção, e atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis.	R$	R$

1.1- São anexos a este instrumento e vinculam esta aquisição, independentemente de transcrição:

1.1.1- O Termo de Referência;
1.1.2- O Edital de Licitação e seus anexos;
1.1.3- A Proposta do Contratado.

1.2- PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

1.2.1- Local e data de entrega: Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados abaixo, de acordo com a SECRETARIA REQUISITANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da solicitação formal enviada pelo(s) fiscal(is) da ata, por meio do envio da Nota de Empenho, de

segunda à sexta-feira no horário compreendido entre 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min. A critério da administração municipal, este horário poderá será alterado. Segue lista de locais:

Secretaria Municipal	Endereço da Secretaria
Secretaria Municipal da Administração e Finanças - SEMAF	Av. Borges de Medeiros, 456, Cidade Alta, em Sto. Antônio da Patrulha/RS, ou em outro local designado previamente pela Secretaria.
Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes - SECTE	Av. Borges de Medeiros, 456, Cidade Alta, em Sto. Antônio da Patrulha/RS, ou em outro local designado previamente pela Secretaria.
Secretaria Municipal da Educação - SEMED	Av. Borges de Medeiros, 481, Cidade Alta, em Sto. Antônio da Patrulha/RS, ou em outro local designado previamente pela Secretaria.
Secretaria Municipal da Saúde - SEMSA	Rua Ari José Brito da Luz, 63, Cidade Alta, em Sto. Antônio da Patrulha/RS, ou em outro local designado previamente pela Secretaria.
Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM	Av. Borges de Medeiros, 257, Cidade Alta, em Sto. Antônio da Patrulha/RS, ou em outro local designado previamente pela Secretaria.
Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social - SMTDS	Av. Cel. Victor Villa Verde, 126, Centro, em Sto. Antônio da Patrulha/RS, ou em outro local designado previamente pela Secretaria.
Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança - SEMOT	Rua Senador Alberto Pasqualini, 867, Loteamento Solar, em Sto. Antônio da Patrulha/RS, ou em outro local designado previamente pela Secretaria.
Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico - SEPDE	Av. Borges de Medeiros, 475, Cidade Alta, em Sto. Antônio da Patrulha/RS, ou em outro local designado previamente pela Secretaria.
Gabinete do Prefeito Municipal - GPM	Av. Borges de Medeiros, 456, Cidade Alta, em Sto. Antônio da Patrulha/RS, ou em outro local designado previamente pela Secretaria.

1.2.2- Os produtos estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

1.2.3- Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a devida Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

1.2.4- Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.

1.2.5- A Secretaria terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final dos produtos.

1.2.6- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de equipamentos e periféricos de informática e telefonia para atendimento das demandas das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, de acordo com a demanda e finalidade de cada secretaria demandante.

A presente contratação se justifica pela necessidade contínua e progressiva de atualização, manutenção e ampliação da infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação (TIC) das diversas secretarias e órgãos que compõem a Administração Pública Municipal. O bom funcionamento dos serviços públicos — desde o atendimento ao cidadão em postos de saúde e escolas até a gestão administrativa interna — depende diretamente da disponibilidade de computadores, periféricos e aparelhos telefônicos modernos e funcionais.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1- O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de _____ a contar da assinatura, podendo ser prorrogado desde que comprovada a vantajosidade para a Administração Pública.

3.1.1- A vigência do contrato surtirá efeitos a contar da última assinatura entre as partes.

3.2- A fiscalização do contrato será realizada por servidor designado por meio de Portaria Específica.

3.3- A rescisão das obrigações decorrentes da presente licitação se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O valor contratual é de R$ _____**(**_____**).**

4.1- O valor registrado poderá ser reajustado, pelo índice acumulado da variação do IPCA, sendo este após 12 (doze) meses da vigência ou no caso de contratação de saldo da Ata.

4.2- O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal. A CONTRATADA deverá apresentar os documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual deve estar discriminado o bem e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

4.3- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa, bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal.

4.4- O pagamento somente será realizado após liberação realizada pela fiscal do contrato.

4.5- Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

4.6- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.7- A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra o fato gerador destes outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 271/2022 e IN RFB n.º 1.234/2012, alterada pela IN n.º RFB 2108/2022.

4.8- A contratada deverá ser emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para os objetos contratado).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA – O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO: Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha
PROGRAMA DE TRABALHO:
ELEMENTO DE DESPESA:
FONTE DE RECURSO:
RUBRICA ITEM:

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1- Efetuar o pagamento da Nota Fiscal da contratada, após a efetiva prestação dos serviços e mediante assinatura do Fiscal da Ata de Registro de Preço.

6.2- Fiscalizar a entrega do material e o cumprimento do contrato, os quais serão realizados por servidor designado em portaria.

6.3- Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1- Efetuar o fornecimento dos objetos licitados em conformidade com as especificações constantes no Edital, no Termo de Referência, e em consonância com a proposta apresentada;

7.2- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias.

7.4- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades**.**

7.5- Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem, ou que possa comprometer a sua qualidade.

7.6- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

7.7- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

7.8- Obedecer à cronologia da execução dos serviços, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.

7.9- Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.

7.10- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

7.11- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

7.12- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, durante a realização das aquisições.

7.13- Durante a vigência do contrato, encaminhar toda correspondência ao contratante, referente ao objeto do contrato, exclusivamente por meio do fiscal.

7.14- Efetuar a troca do bem, objeto da ata de registro de preços, caso não esteja de acordo com o exigido.

7.15- Manter em estoque e em perfeitas condições os objetos licitados.

CLÁUSULA OITAVA - **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art 15**6, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021);**

d) Multa:

d.1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, nas hipóteses das alíneas “a”, “b” e “d”

d.2) moratória de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

d.3) O atraso superior a 02 meses autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art 137 da Lei n.º 14.133/2021.

d.4) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, previstas nas alíneas “c”, “e” , “f”, “g” e “h”.

d.5) **As penalidades de multa serão atualizadas pelo índice do IPCA-IBGE.**

8.2- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei n.º 14.133/2021);

8.3- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei n.º 14.133/2021);

8.4- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n.º 14.133/2021);

8.5- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei n.º 14.133/2021);

8.6- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle**.**

8.9- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art.159 da referida Lei.

8.10- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n.º 14.133, de 2021)

8.11- O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei n.º 14.133, de 2021)

8.12- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

8.13- Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA NONA - **DA EXTINÇÃO**

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais aplicáveis. Quando a rescisão for por interesse público,

o **CONTRATANTE** avisará à **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 15 dias, sem que ao mesmo caiba quaisquer indenizações, resguardo o pagamento pelos serviços já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 126/2026**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aplica-se ao presente contrato a Lei Complementar n.º 123/06, o Decreto Municipal n.° 333/2022 e, subsidiariamente, a Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores e, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O extrato do presente contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme dispõe o artigo 94, da Lei n.º 14.133/2021.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e do fiscal.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santo Antônio da Patrulha, ____ de _____ de 2026.

_____
RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA